



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.132, DE 05 DE JUNHO DE 1.975.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar débitos lançados na Dívida Ativa Municipal, considerados incobráveis, referentes aos exercícios de 1.966, 1.967, 1.968 e 1.969, no valor de R\$.8.210,04 (oito mil, duzentos e dez cruzeiros e quatro centavos), conforme relação em anexo, a qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 de junho de 1.975.

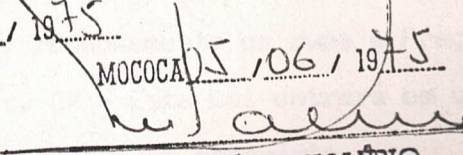

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 05/06/1975
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA"

N.º 3588 PAG. 5
EM 06/07/1975

MOCOCA 05/06/1975


ARLINDO VALÉRIO